



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 026/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO — O presente CONTRATO tem por objeto a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 61/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - FME, Processo Administrativo nº 11206/2021**, referente a aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de compor o cardápio de alimentação escolar deste município, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 57.721,50 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir 28/09/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000201/2022, Empenho n.º 000202/2022 e Empenho n.º 000203/2022.

Silva Jardim 28 de setembro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES

SEMECT/FME

Mat. 2902/5

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº052/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA J&W TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 71/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 45/2022 – SEMOB, Processo Administrativo 4212/2022, referente a prestações de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais, incluindo motorista e combustível.**

DO PREÇO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a **execução dos serviços**, a importância de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMOB - Empenho 000649/2022 no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), devendo a SEMTRAN acompanhar o saldo e no momento oportuno, solicitar o complemento necessário para atender ao término do contrato.

Silva Jardim 26 de setembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Roberta da Silva Fernandes
Secretária Interina de Obras
SEMOB
Mat. 3202/6

J&W TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada



SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2512 /2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. EXCETO PARA OS TÉRMINOS DE MANDATOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA

Art. 1º - A execução orçamentária do Município se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - As emissões de Notas de Empenho - NE. para concessão de adiantamento de numerário, poderão ser realizadas, liquidadas e pagas até o último dia útil do mês de outubro do exercício corrente, ficando os respectivos responsáveis, obrigados a prestar contas, bem como, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, até o último dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade;

II – Os adiantamentos concedidos em datas anteriores à vigência deste decreto deverão observar os prazos para prestação de contas e recolhimento de saldo por ventura existente, conforme estabelecidos no inciso anterior.

III - As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser empenhadas até o término da 2ª (segunda) semana do mês de dezembro;

IV - A liquidação de empenhos se dará até o último dia útil do mês de dezembro;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

V - Os procedimentos de pagamento, independentemente de fonte de recurso, deverão ser encerrados no último dia de expediente bancário do corrente ano;

VI - A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos prazos fixados neste Decreto, receberá requisições de despesas para abertura de licitação, somente até o término da 3ª (terceira) semana do mês de novembro e requisições com dispensa ou inexigibilidade de licitação somente até o último dia útil do mês de novembro.

Art. 2º - Excluem-se do disposto no artigo 1º, as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do mês de dezembro, e aqueles cujos empenhos somente se efetivarão a conta do orçamento do exercício seguinte:

- I - Pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - Juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - Serviços bancários;
- IV - As decorrentes de sentenças e custas judiciais;
- V - Operações de crédito;
- VI - Recursos vinculados e suas contrapartidas;
- VII - Administração Tributária, Educação, Saúde e Assistência Social;
- VIII - Eventos relacionados com festividades natalinas e de final de ano;
- IX - Relacionadas à instrumentos de políticas urbanas (Mobilidade, Gestão do Território) e outros previstos no Estatuto da Cidade;
- X - E aquelas que obedecerem aos prazos estabelecidos no inciso VI, do Art. 1º, do presente Decreto.

Art.3º- A partir das datas estabelecidas no art. 1º, retro, não deverão mais ser escriturados os empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§1º - Serão considerados casos especiais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§2º - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Art.4º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até o último dia útil do mês de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. 36 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

I - Restos a Pagar Processados – RP-P são aquelas despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontram prontas para pagamento.

II - Restos a Pagar Não Processados – RP-NP são as despesas que concluíram o estágio empenho e que se encontrem pendente de liquidação e pagamento.

Art.5º - A Gerência de Contabilidade, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda, procederá obrigatoriamente o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, bem como dos Restos a Pagar Processados prescritos.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

Art. 6º - Ficam cancelados no último dia útil do mês de dezembro, os empenhos vencidos e não liquidados.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 25 de outubro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria de Turismo, Ind. Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

DESPACHO

Pelo presente informo que o Gestor da **Ata de Registro de Preço Nº 98/2022 - Pregão Presencial nº 64/2022 - FUMTUR** - J J PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME - CNPJ Nº 39.707.880/0001-76, o gerenciamento e a fiscalização dos **CONTRATOS** referente o Processo Administrativo nº 815/2022 será através da servidora **Cristiane Santana da Silva** - Assessora - Mat:3148/8 - SEMTICC.

Atenciosamente.

Silva Jardim, 26 de outubro de 2022.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. 8064/0

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 261

26 de Outubro de 2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria de Turismo, Ind. Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

DESPACHO

Pelo presente informo que o Gestor da **Ata de Registro de Preço N° 97/2022 - Pregão Presencial n° 64/2022 - FUMTUR - UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 21.743.725/0001-40**, o gerenciamento e a fiscalização dos **CONTRATOS** referente o Processo Administrativo n° 815/2022 será através da servidora **Cristiane Santana da Silva - Assessora - Mat:3148/8 - SEMTICC**.

Atenciosamente.

Silva Jardim, 26 de outubro de 2022.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. 8064/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria de Turismo, Ind. Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

DESPACHO

Pelo presente informo que o Gestor da **Ata de Registro de Preço N° 99/2022 - Pregão Presencial n° 64/2022 - FUMTUR - TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ N° 05.394.765/0001-77**, e o gerenciamento e a fiscalização dos **CONTRATOS** referente o Processo Administrativo n° 815/2022 será através da servidora **Cristiane Santana da Silva - Assessora - Mat:3148/8 - SEMTICC**.

Atenciosamente.

Silva Jardim, 26 de outubro de 2022.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do FUMTUR
Mat. 8064/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Padre Antonio Pinto, nº 86 – Centro – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

PROCESSO 2851/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Ata constante nas folhas de números 190 exaradas pelo pregoeiro.

RESOLVE:

Considerando o parecer da controladoria deste Município a fl. 195, **HOMOLOGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 – SEMECT/ FME – PROCESSO GERAL Nº 2851/2022.**

OBJETO: Aquisição de aquisição de bandeiras em tecido, para suprir as necessidades do almoxarifado no atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Autorizo a homologação em favor da empresa habilitada abaixo:

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº: 13.791.068/0001-88, vencedor do certame, no Valor total de R\$ 11.636,16 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Silva Jardim, 26 de outubro de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia